



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por Lote.

1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas da seguinte formas:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAREIRO INOX	UND	20		
2	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO- ESPESSURA: 0,70 MM, COR: PRATA, LINHA: POLIDA, FORMATO: RETANGULAR, QUANTIDADE: 01 ASSADEIRA N° 2, ALTURA: 5CM, LARGURA: 21CM, COMPRIMENTO: 30CM, 01 ASSADEIRA N° 3, ALTURA: 5CM, LARGURA: 24CM, COMPRIMENTO: 35CM, 01 ASSADEIRA N° 4, ALTURA: 5CM, LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 41CM.	UND	8		
3	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 20 LITROS, COMPRIMENTO X LARGURA X, ALTURA, 5 CM X 47 CM X 19 CM. BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE: 14 LITROS DIÂMETRO 40 CM X 43 CM X 17 CM, BACIA - PLÁSTICA 10 LITROS, CAPACIDADE: 10 LITROS, MEDIDAS: 18 X 33.	UND	10		
4	BACIA PLÁSTICA DE 15 LT	UND	50		
5	BACIA PLÁSTICA DE 30 LT	UND	50		
6	BACIA PLÁSTICA DE 5 LT	UND	50		
7	BACIA PLÁSTICA DE 8 LT	UND	40		
8	BACIAS ALUMÍNIO 10 LT	UND	30		
9	BACIAS ALUMÍNIO 20 LT	UND	30		
10	BACIAS ALUMÍNIO 30 LT	UND	30		
11	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA CAPACIDADE 10 L	UND	100		
12	BANDEJA DE ISOPOR 12X15, X2, 5 CM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	100		
13	BANDEJA DE ISOPOR 18X21, 5 CM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	100		
14	BANDEJA DE ISOPOR 26X29X2 5 CM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	30		
15	BANDEJA INOX P/ ALIMENTOS 30 CM	UND	20		
16	BANDEJA INOX P/ ALIMENTOS 50 CM	UND	20		
17	BANDEJA PLÁSTICA P/ ALIMENTOS 35 CM	UND	20		
18	BANDEJA PLÁSTICA P/ ALIMENTOS 50 CM	UND	20		
19	BORRACHA PARA PANEAS PRES. 4,5 LT	UND	50		
20	BORRACHA PARA PANEAS PRES. 7,0 LT	UND	100		
21	BORRACHA PARA PANEAS PRES. 10,0 LT	UND	100		
22	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR DE 500 ml	UND	100		
23	BANDEJA DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO L X LARGURA X ALTURA: 47.5 CM X 33 CM X 1 CM, FORMA DA BANDEJA: RETANGULAR	UND	30		
24	BANDEJA RETANGULAR, AÇO INOX, 49X33X3CM, PESO: 0,984KG	UND	100		
25	BATEDOR DE CARNE ALUMÍNIO BATIDO	UND	30		



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

26	CAÇAROLA MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMPA, MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO. CAÇAROLA N26, DIÂMETRO: 26 CM, ALTURA: 13,5 CM, CAPACIDADE: 7L; CAÇAROLA N28: DIÂMETRO: 28 CM, ALTURA: 14 CM, CAPACIDADE: 8,5L, CAÇAROLA N30: DIÂMETRO: 30 CM, ALTURA: 15 CM, CAPACIDADE: 10,1L.	UND	30		
27	CAIXA DE ISOPOR 08 LITROS	UND	15		
28	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	UND	15		
29	CAIXA DE ISOPOR 26 LITROS	UND	15		
30	CAIXA DE ISOPOR 35 LITROS	UND	15		
31	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	UND	15		
32	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS	UND	15		
33	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 05 L	UND	15		
34	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 10 L	UND	15		
35	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 15 L	UND	15		
36	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 20 L	UND	15		
37	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 30 L	UND	20		
38	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 40 L	UND	20		
39	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE 72L, ALTURA:40,0 CM, LARGURA:44,5 CM, COMPRIMENTO:65,0 CM	UND	25		
40	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE, LARGURA: 55,5 CM X ALTURA: 24 CM X PROFUNDIDADE: 38 CM, CAPACIDADE: 30 L	UND	30		
41	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS	UND	15		
42	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS	UND	15		
43	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 55	UND	20		
44	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO 05 L	UND	10		
45	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO 08 L	UND	10		
46	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 20	UND	20		
47	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 40	UND	20		
48	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº22	UND	15		
49	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº24	UND	15		
50	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº26	UND	15		
51	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº28	UND	15		
52	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº30	UND	15		
53	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº38	UND	15		
54	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº45	UND	15		
55	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº50	UND	15		
56	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO Nº36	UND	15		
57	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº32	UND	15		
58	CALDEIRÃO 4.5 KG PANELA GRANDE INDUSTRIAL ALUMÍNIO N45 - 68 LITROS, ALTURA: 43 CM, DIÂMETRO: 45 CM, PESO: 4,5 kg.	UND	20		
59	CALDEIRÃO 19 LITROS, ALUMÍNIO, ALTURA X LARGURA: 19 CM X 22 CM, DIÂMETRO: 30 CM, PESO: 1 KG	UND	20		
60	CALDEIRÃO ALUMÍNIO C/TAMPA TAMANHO Nº 247/9, OL- 24X24X24 CM	UND	20		
61	CANECA - GRANDE ALUMÍNIO 7 LITROS CABO MADEIRA, ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO(BOCA): 21,5 CM, DIÂMETRO (FUNDO): 21,5 CM, ESPESSURA: 1,70 MM	UND	10		
62	CANECA GRANDE 14 CM EM ALUMÍNIO 2 LITROS CABO MADEIRA, DIMENSÕES DIÂMETRO 14 CM ALTURA 14 CM	UND	15		
63	CANECAS PLÁSTICAS, CAPACIDADE: 300 ML.	UND	100		
64	COADORES DE PANO P/ CAFÉ GRANDE – 16 cm DE DIÂMETRO	UND	150		
65	COADORES DE PANO P/ CAFÉ PEQUENO – 8 cm DE DIÂMETRO	UND	150		
66	COADOR DE PANO CABO DE MADEIRA, POLIPROPILENO, ALGODÃO DIMENSÕES: 24 X 13 X 12 CM; 100 G.	UND	30		
67	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA	UND	40		
68	COLHER DE PLÁSTICO RESISTENTE P/MERENDA ESCOLAR	UND	1000		
69	COLHER DE SOPA EM INOX	DZ	40		
70	CONCHA ALUMÍNIO 57 CM PARA COZINHA INDUSTRIAL	UND	30		
71	CONCHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA	UND	20		
72	CONJUNTO 6 COPOS DE VIDRO 300ML ALTURA: 12.5 CM, DIÂMETRO DA BOCA: 5.5 CM.	UND	15		

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

73	CONJUNTO DE MANTIMENTOS PLÁSTICO, COM TAMPAS TRANSPARENTES 5 PEÇAS, 20 CM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES: 4,5L, 3,2L, 1,8L, 720ML, 300ML.	UND	10		
74	CONJUNTO DE PRATOS REDONDOS DE VIDRO - FUNDOS UND 24 PEÇAS, DIÂMETRO: 23 CM	UND	25		
75	COPO AMERICANO - EM VIDRO, MULTIUSO 190 ML, MEDIDAS LARGURA 6.7 X 9.3CM-PESO 0.11KG	UND	50		
76	COPO DE ALUMÍNIO 1L	UND	20		
77	COPO DE ALUMÍNIO 2L	UND	20		
78	COPO DE ALUMÍNIO 3 L	UND	20		
79	COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE P/MERENDA ESCOLAR	UND	1000		
80	COPO DE VIDRO 200 ML CX C/24 UND	CX	60		
81	COPO DE VIDRO 300 ML CX C/24 UND	CX	60		
82	COPO DE VIDRO 400 ML CX C/24 UND	CX	60		
83	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 18	UND	20		
84	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 20	UND	20		
85	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 26	UND	20		
86	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO Nº 30	UND	20		
87	CUSCUZEIRO GRANDE, ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 9 LITROS, DIÂMETRO DA BOCA: 26CM, ALTURA: 28,5 CM, DIÂMETRO DO SUPORTE: 18CM, ALTURA DO SUPORTE: 16CM COM ALÇA.	UND	5		
88	CUSCUZEIRO PEQUENO, ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇA, ALTURA: 17CM, DIÂMETRO: 20CM, CAPACIDADE: 4,5 LIT., PESO: 600KG.	UND	5		
89	DISPENSER P/SABONETE LIQUIDO	UND	30		
90	DISPENSER P/ACOOOL EM GEL	UND	30		
91	DISPENSER SUPORTE DE PAPEL INTERFOLHA OU PAPEL TOALHA BRANCO ALTURA 15 CM LARGURA 24.5 CM PROFUNDIDADE 12 CM, CAPACIDADE DE ROLO: 1 M, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DE SISTEMA: PUXAR, COMPRIMENTO: 12 CM, LAR 24,5 CENTÍMETROS, ALTURA: 14,7 CENTÍMETROS.	UND	30		
92	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE 3LT	UND	20		
93	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	20		
94	ESCORREDOR PARA LOUÇAS PLÁSTICO, 12 PRATOS, DIMENSÕES, ALTURA 11,0 X LARGURA 38,5 X 53,0 CM	UND	20		
95	ESCORREDOR DE PRATO ARAMADO CROMADO 40CM	UND	20		
96	ESCOVA PARA LAVAR FRUTAS E LEGUMES	UND	25		
97	ESPRESSOR DE BATATAS EM AÇO INOX, A: 24,5CMXC: 9,5CMXL: 9,5CM	UND	25		
98	ESPRESSOR DE FRUTAS EM PLÁSTICO	UND	25		
99	ESPRESSOR DE LIMÃO	UND	25		
				TOTAL:	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FACA DE CORTE INOX 5 POLEGADA	UND	40		
2	FACA PARA COZINHA INOX COM CABO PRETO 6 POLEGADAS	UND	100		
3	FACA DE INOX 7 POLEGADA	UND	40		
4	FACA DE MESA EM INOX	DZ	40		
5	FACA DE PÃO, SERIAL UNIVERSAL	UND	25		
6	FAQUEIRO AÇO INOX 30 PÇS, INOX/POLIPROPILENO	UND	10		
7	FILTRO DE BARRO C/4 VELAS	UND	40		
8	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO TAMANHO 17X27X6 N1	UND	30		
9	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO TAMANHO 21X32X6 N2	UND	30		
10	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO TAMANHO 25X37X7 N3	UND	30		
11	FORMA P/BOLO EM ALUMÍNIO TAMANHO 30X44X7 N4	UND	30		
12	FORMA P/GELO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UND	25		
13	FORMA RETANGULAR PADRÃO – Nº 4	UND	40		
14	FORMA RETANGULAR PADRÃO – Nº 5	UND	40		
15	GARFO DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA	UND	30		
16	GARFO EM INOX 23CM ALTURA 2MM	DZ	80		



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

17	GARRAFA DE CAFÉ 1 LT	UND	50		
18	GARRAFA DE CAFÉ 2 LT	UND	40		
19	GARRAFA DE CAFÉ 500 ML	UND	40		
20	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	UND	30		
21	GARRAFA TÉRMICA 1.8L, SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: CLICK COM MOLA DUPLA, LARGURA: 14 CM, ALTURA: 33.8 CM, PESO: 1090 G, COM ALÇA, SEM TAMPA.	UND	20		
22	ISQUEIRO TAMANHO 81X 25X14 MM	UND	100		
23	ISQUEIRO COMPRIMENTO: 2,5 CM, LARGURA: 1,2 CM, ALTURA: 8 CM PESO: 23 G	UND	30		
24	JARRA DE VIDRO DE 1,5 LT	UND	50		
25	JARRA-PLÁSTICA COM TAMPA E ALÇA, 4 LITROS	UND	40		
26	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 1 LT	UND	40		
27	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 1,5 LT	UND	40		
28	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 2 LT	UND	40		
29	JARRA PARA SUCO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/TAMPA 3 LT	UND	40		
30	JOGO XÍCARAS CAFÉ - 6 XÍCARAS DE CAFÉ, 6 PIRES, 6 XÍCARAS: 8 X Ø5,7 X 5CM; 6 PIRES: 12 X 12 X 1,5CM, ESPESSURA DA BORDA DO PIRE: 3MM, ESPESSURA DA BORDA DA XÍCARA: 3,6MM, CAPACIDADE DA XÍCARA: 90ML	UND	30		
31	KIT 3 FRIGIDEIRA GROSSA ANTIADERENTE 16CM, 18CM E 20CM	UND	12		
32	KIT COM 10 POTES PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, (01) POTE 3500 ML, (01) POTE 1500 ML, (02) POTES 750 ML, (03) POTES 350 ML, (03) POTES 200 ML	UND	40		
33	KIT COM 8 PANOS DE PRATO TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 41 CM X 69 CM	UND	50		
34	KIT PIA 03 PEÇAS PRÁTICA PLÁSTICO, LIXEIRA 17CM, PORTA SABÃO 8CM, PORTA DETERGENTE 15CM	UND	20		
35	KIT POTES DE VIDRO 4 PEÇAS PARA BISCOITOS (01) POTE DIAMETRO 11,2 CM ALTURA 27 CM COM CAPACIDADE 2,0 LITROS, (01) POTE DIÂMETRO 11,2 CM. ALTURA 22,5 CM COM CAPACIDADE 1,6 LITROS, (01) POTE DIAMETRO 11,2 CM ALTURA 17 CM COM CAPACIDADE 1,0 LITROS (01) POTE DIAMETRO 11,2 CM ALTURA 12 CM COM CAPACIDADE 870ML.	UND	20		
36	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA.	UND	50		
37	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS.	UND	40		
38	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA REFORÇADA, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS.	UND	50		
39	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA REFORÇADA, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 15 LITROS,	UND	50		
40	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	100		
41	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS.	UND	50		
42	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	50		
43	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃI COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	40		
44	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃI COM CAPACIDADE DE 22 LITROS	UND	30		
45	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃI COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	25		
46	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃI COM CAPACIDADE DE 35 LITROS	UND	25		
47	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃI COM CAPACIDADE DE 50 LITROS		20		
48	MANGUEIRA P/REGISTRO DE GÁS	MTS	80		
49	PANELAS DE ALUMÍNIO C/TAMPA 1/ LT	UND	10		
50	PANELAS DE ALUMÍNIO C/TAMPA 1,5 LT	UND	10		
51	PANELAS DE ALUMÍNIO C/TAMPA 2,0 LT	UND	10		
52	PANELAS DE ALUMÍNIO C/TAMPA 11 LT	UND	20		
53	PANELAS DE ALUMÍNIO C/TAMPA 15 LT	UND	20		
54	PANELAS DE ALUMÍNIO C/TAMPA 20 LT	UND	20		
55	PANELAS DE ALUMÍNIO C/TAMPA 27 LT	UND	20		



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

56	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA 4 LT	UND	10		
57	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA N18	UND	10		
58	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA N16	UND	10		
59	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA LINHA HOTEL N32	UND	10		
60	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA LINHA HOTEL N36	UND	10		
61	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA N20	UND	10		
62	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA LINHA HOTEL N40	UND	10		
63	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA LINHA HOTEL N50	UND	10		
64	PANELAS DE ALUMINIO C/TAMPA N24	UND	10		
65	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	20		
66	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO COM TAMPA, DIMENSÕES 20,2 X 20,1 X 30,2CM.	UND	20		
67	PANELA DE PRESSÃO-ALUMÍNIO POLIDO COM TAMPA POLIDO 7 LITROS, ALTURA X LARGURA: 17 CM X 25 CM, DIÂMETRO: 24 CM, PESO: 70 KG.	UND	40		
68	PANELA DE PRESSÃO - ALUMÍNIO POLIDO COM TAMPA 10 LITROS, ALTURA X LARGURA: 20.5 CM X 45 CM, DIÂMETRO: 26 CM, PESO: 2.9 KG.	UND	40		
				TOTAL	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PANO DE PRATO CONFECCIONADO NAS MEDIDAS 45X75CM	UND	300		
2	PENEIRA DE ARAME GRANDE 70 CM DE DIÂMETRO	UND	40		
3	PENEIRA DE COZINHA TIPO FUBA INOX 30 CM	UND	40		
4	PENEIRA DE PLÁSTICO G	UND	40		
5	PENEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE M	UND	40		
6	PENEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE P	UND	30		
7	PENEIRA PLÁSTICA MATERIAL DA ESTRUTURA: POLIÉSTER, MATERIAL DA MALHA: POLIÉSTER, DIÂMETRO: 16CM, COMPRIMENTO: 30CM.	UND	10		
8	PORTA COPOS ÁGUA - DISPENSER BOTÃO AUTOMÁTICO, DESENVOLVIDO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150, 180 E 200ML.	UND	10		
9	POTES PLÁSTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 1,5 00 ml	UND	30		
10	POTES PLÁSTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 1.000 ml	UND	30		
11	POTES PLÁSTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 2,000 ml	UND	30		
12	POTES PLÁSTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 500 ml	UND	30		
13	POTES PLÁSTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 600 ml	UND	30		
14	POTES PLÁSTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 700 ml	UND	30		
15	POTES PLÁSTICO P/ ALIMENTOS C/TAMPA 900 ml	UND	30		
16	POTES PLÁSTICOS P/ ALIMENTOS C/TAMPA 800 ml	UND	30		
17	PRATOS DE VIDRO NA COR VIDRO ANTIGO 22 CM	UND	150		
18	RALADOR DE ALIMENTOS, LEGUMES EM AÇO INOX 4 FACES CORES COM ALÇA L DIMENSÕES: 20X7CM, COMPOSIÇÃO: PESO: 0.110KG.	UND	60		
19	RALADOR/CORTADOR 25X11 CM EM INOX	UND	40		
20	REGISTRO DE GÁS P/FOGÃO	UND	50		
21	TABUA PARA CARNE PLÁSTICA, COM ALÇA, DIMENSÕES 28.5 X 19.7 X 0.47 CM; 215.2 G.	UND	20		
22	RALO DE PIA DE COZINHA EM ALUMINIO	UND	40		
23	SALEIRO DE PLÁSTICO 500 ML	UND	40		
24	SUPORTE DE AÇO COM PEDAL PARA LIXEIRA REDONDA DE 100 LITROS	UND	10		
25	SUPORTE DE AÇO COM PEDAL PARA LIXEIRA REDONDA DE 30 LITROS	UND	10		
26	SUPORTE DE AÇO COM PEDAL PARA LIXEIRA REDONDA DE 50 LITROS	UND	10		
27	SUPORTE DE AÇO COM PEDAL PARA LIXEIRA REDONDA DE 60 LITROS	UND	10		
28	SUPORTE DE AÇO COM PEDAL PARA LIXEIRA REDONDA DE 65 LITROS	UND	10		
29	TABUA DE CARNE DE PLÁSTICO 34X23CM	UND	30		
30	TACHO POLIDO ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO COM TAMPA, DIÂMETRO: 40 CM CAPACIDADE: 10 LITROS, ALTURA: 14 CM.	UND	20		
31	TACHO POLIDO ALUMÍNIO N° 45 FUNDIDO BATIDO ALTURA X LARGURA: 20 CM X 45 CM DIÂMETRO: 45 CM PESO: 7 KG.	UND	20		



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

32	VELAS P/FILTRO	UND	100		
33	XICARA EM PORCELANA, COM PIRES DE 200ML (JOGO COM 06)	JOGO	100		
34	XICARA EM PORCELANA, COM PIRES DE 50ML (JOGO COM 06)	JOGO	100		
					TOTAL:

1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de utensílios de copa e cozinha para o município de Palmas de Monte Alto - BA é essencial para atender às demandas diárias das Secretarias Municipais, com destaque para o uso em escolas e unidades de saúde. Esses itens são fundamentais para o preparo e organização de refeições e lanches, garantindo o suporte necessário tanto no ambiente escolar quanto hospitalar. O registro de preços permitirá uma aquisição planejada e parcelada, conforme a demanda, evitando desperdícios e assegurando a gestão eficiente dos recursos públicos. Dessa forma, busca-se manter a qualidade e a continuidade das atividades operacionais e administrativas em diversas repartições públicas.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

## 4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

4.1. Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 08 (oito) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante. O local e horário de entrega será indicado pela Secretaria Demandante.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6.** Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**11.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

**14.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**14.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

**14.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

**14.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

**14.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

**14.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**14.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**14.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, n° 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**14.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**14.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**16.** Devido à grande variação dos valores das propostas apresentadas, o presente processo mantém sigiloso os valores de referência, conforme previsão do Art. 24 da Lei 14.133/2021, in verbis:

**Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.**

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** DISPENSADO  
**ATIVIDADE/PROJETO:** DISPENSADO  
**ELEMENTO DA DESPESA:** DISPENSADO  
**FONTE:** DISPENSADO

### 18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

**Servidor Responsável:** ROBERTO RAMOS RODRIGUES  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Cargo/Função:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
**Matrícula N.º:** 4607  
**Telefone para contato:** (77) 3662-2113  
**E-mail:** compras@palmasdemontealto.ba.gov.br